DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 7
Licitações e Contratos 7
Atas de Sessões 7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 8
Outros atos 8
Terceiro Setor 8
Extrato - Termo de Colaboração 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.568, de 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações das Secretarias Municipais de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Jales deverá divulgar em seu site oficial os endereços e contatos das Secretarias Municipais, bem como dos setores que as compõem e os serviços que prestam à cidade e aos cidadãos.

Art. 2.º A divulgação deverá ser feita de forma clara e objetiva, com informações completas e atualizadas, de modo a facilitar o acesso da população aos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura.

Art. 3.º A Prefeitura deverá manter atualizado o site oficial com todas as informações referentes às Secretarias Municipais, com especial atenção aos dados de contato, horário de atendimento, serviços oferecidos e endereços dos setores municipais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.569, de 30 de junho de 2023.

Institui o Dia de Prevenção e Combate ao Tabagismo no Município de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica instituído no Município de Jales o Dia de Prevenção e Combate ao Tabagismo, que deverá ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

Art. 2.º Anualmente, no Dia de Prevenção e Combate ao Tabagismo, o poder público municipal poderá promover campanha visando informar, estabelecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os maléficos efeitos causados pelo tabagismo no corpo humano.

Art. 3.º O dia de que se trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.570, de 30 de junho de 2023.

Institui o Dia Municipal de Educação Ambiental no Município de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal de Educação Ambiental no âmbito do município de Jales, a ser comemorado anualmente no dia 03 de junho.

Art. 2.º O Dia Municipal de Educação Ambiental tem por objetivo:

I – Estimular hábitos sustentáveis da população;

II – Estimular a arborização no município, tanto escolar como em áreas urbanas;

III – Estimular o funcionalismo público municipal a assumir papel ativo na prevenção ambiental do município;

IV – Despertar a atenção da população e do próprio poder público quanto aos problemas ambientais do município, tentando diagnosticar suas causas.

Art. 3.º O dia de que se trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover programas e atividades como palestras, cursos, shows e demais identificadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.571, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a publicidade de informações referentes aos empréstimos e operações

financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Jales, além das aplicações de recursos provenientes desses créditos no site oficial da Prefeitura e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica determinado que todas as informações referentes aos empréstimos e operações financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Jales com instituições financeiras e agências de fomento, assim como a aplicação de recursos provenientes desses créditos, deverão ser publicadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil entendimento na página oficial da Prefeitura de Jales.

Art. 2.º As informações referentes à realização do empréstimo e operações financeiras deverão incluir, no mínimo, os seguintes dados:

I – Projeto de Lei e emendas aprovadas pela Câmara Municipal de Jales relacionadas ao empréstimo;

II – Projetos protocolados na instituição financeira ou agência de fomento;

III – Contrato de empréstimo assinado;

IV – Valor total do empréstimo ou operação financeira;

V – Taxa de juros aplicada;

VI – Prazo de pagamento;

VII – Datas de liberação de recursos e valores liberados;

VIII – Instituição financeira ou agência de fomento responsável pela concessão do crédito;

IX – Finalidade dos recursos obtidos;

X – Saldo atualizado do empréstimo ou operação financeira;

XI – Valor das parcelas pagas e a pagar, discriminando o valor referente ao principal e aos juros.

Art. 3.º As informações referentes à aplicação dos recursos oriundos dos créditos obtidos deverão incluir, no mínimo, os seguintes dados:

I – Editais de licitação e demais documentos relacionados ao processo licitatório;

II – Contrato assinado decorrente da licitação;

III – Cópia do projeto executivo de cada uma das obras que serão executadas;

IV – Cronograma de aplicação dos recursos;

V – Relatórios de acompanhamento periódicos e medições, assinados por um engenheiro do município responsável pelo acompanhamento da obra;

VI – Notas de empenho relacionadas aos gastos realizados;

VII – Fotos da obra, demonstrando o andamento e conclusão;

VIII – Prestação de contas detalhada ao término do processo.

Art. 4.º A publicidade das informações mencionadas nos artigos anteriores deverá ser realizada de forma proativa e de ofício, assegurando fácil acesso e visibilidade na página principal do site oficial da Prefeitura de Jales, de modo a facilitar o acesso dos cidadãos, sem a necessidade de busca adicional.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 03 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.572, de 06 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	93	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	18.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	155.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	55.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	767	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	656.000,00
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	769	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	925.000,00
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2104.0000			**AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**			
Ficha	922	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	170.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 1.581.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil reais)** de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)** de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1059	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-18.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999.0000			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**			
Ficha	190	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-44.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-18.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	275	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.500,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-20.000,00
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-40.000,00
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.000,00
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-55.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	718	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.500,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	904	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2104.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	918	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-170.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.573, de 06 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1119	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
Ficha	1120	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2007.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**			
Ficha	1121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1122	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2122.0000			**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.000,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1123	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1124	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1125	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1126	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1127	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1132	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1129	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
10.302.0010.2121.0000			**CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)**			
Ficha	1135	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.000,00

02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1130	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1131	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1133	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1134	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	29	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2007.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	40	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.500,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	58	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-6.500,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-4.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-10.000,00
08.244.0007.2023.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-20.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.574, de 06 de julho de 2023.

Denomina praça pública e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, denominada de "**Praça Pedro Pelarini**" a praça pública situada na Rua Antônio Pelarini, esquina com a Rua dos Ipês, no Jardim Pires de Andrade.

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.840, de 06 de julho de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.572, de 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	93	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	18.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	155.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	55.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	767	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	656.000,00
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	769	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	925.000,00

02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2104.0000			**AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**			
Ficha	922	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	170.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 1.581.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil reais)** de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)** de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1059	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-18.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999.0000			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**			
Ficha	190	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-44.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-18.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	275	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.500,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-20.000,00
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-40.000,00
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.000,00
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-55.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	718	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.500,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	904	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2104.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	918	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-170.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.841, de 06 de julho de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.573, de 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1119	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
Ficha	1120	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2007.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**			
Ficha	1121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1122	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2122.0000			**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.000,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1123	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1124	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1125	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1126	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1127	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1132	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1129	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
10.302.0010.2121.0000			**CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)**			
Ficha	1135	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.000,00

02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**				
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**				
Ficha	1130	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00	
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**				
Ficha	1131	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00	
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**				
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**				
Ficha	1133	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00	
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**				
15.451.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**				
Ficha	1134	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	29	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2007.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	40	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.500,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	58	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-6.500,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-4.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-10.000,00
08.244.0007.2023.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-20.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 487/2023

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando os termos da Lei nº 2.568 de 05/04/2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Decreto nº 5.507, de 13/07/2011, que dispõe sobre a composição e competência do CAE e da Portaria nº. 361/2021, de 27/04/2021 que constituiu o CAE;

Considerando a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, artigo 26, § 11, I;

Considerando Ofício nº 875/2023 - SME, de 1º de junho de 2023, protocolado sob o nº 11279/2023, de 02/06/2023, da Secretária Municipal de Educação solicitando a substituição de representantes de professores e representantes da sociedade civil do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

RESOLVO nomear, os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Jales-SP, em substituição:

II - Representantes dos Professores:

Titular: **THAIS CAROLINE SECCHI,** RG nº 40.533.017-0 em substituição a **DEBORA ROBERTA DOS SANTOS CANDIDO**, RG nº 37.339.726-4.

Suplente: **TIAGO LUIS DE MELO**, RG: 40.592.477-X em substituição a **THAIS CAROLINE SECCHI,** RG 40.533.017-0.

IV - Representantes do Segmento da Sociedade Civil:

Titular: **EDILAINA COSTA GODOI,** RG nº 67.100.655-1 em substituição a **LAISLA HELENA GODOY DA SILVA**, RG nº 54.430.325-8.

Suplente: **APARECIDA DE FÁTIMA DE SÁ**, RG: 18.382.216 em substituição a **EDILAINA COSTA GODOI,** RG 67.100.655-1.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

1. Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

A Portaria nº 487, de 06/06/2023, publicado em 28/06/2023 – Edição 1358, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de erro de digitação em nome.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 04 de julho de 2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: FSG CONSTRUTORA LTDA EPP., CNPJ. (MF) 22.547.280/0001-95,

SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP., CNPJ (MF) 44.657.937/0001-00, GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ. (MF) 43.058.318/0001-36, CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ. (MF) 11.874.834/0001-42; A Z BERTOLASSI ENGENHARIA - ME., CNPJ (MF) 21.057.408/0001-70 e AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP., CNPJ (MF) 02.706.549/0001-21. Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "b" e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas acima referidas notificadas a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ. (MF) 43.058.318/0001-36, pois foi entre as empresas HABILITADAS que apresentou menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou as propostas de preços das empresas habilitadas e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES Presidente da CPL

.....

Jales - SP, 03 de julho de 2023.

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TP 14-23. DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ. (MF) 07.864.949/0001-89; NEOBRIDGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP., CNPJ. (MF) 34.283.979/0001-74; GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ (MF) 43.058.318/0001-36; e IRMAOS CLEMENTE ENGENHARIA EIRELI., CNPJ (MF) 15.174.621/0001-69. Após a análise dos autos por esta Comissão, foi constatado que todas as empresas participantes apresentaram suas documentações dentro das regras editalícias, portanto a CPL decidiu por HABILITÁ-LAS.A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso.Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por parte das licitantes, fica designado o dia 17 de julho de 2023, às 09:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES Presidente da CPL

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob nº 15/2023, que objetiva à contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias e Execução de Sistema de Galerias de Águas Pluviais no Jardim São Gabriel, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros, Memóriasde Cálculos , Projetos e Termo de Convênio nº 913666/2021, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 04 de julho de 2023.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.PREFEITO

.....

Outros atos

COMUNICADO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 40/2023 OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, Anexo I, por tempo determinado". ASSUNTO: Decisão da Impugnação interposto perante ao Pregão Eletrônico nº 40/2.023. "Dentre outros argumentos, requer o acolhimento "in totun" da presente IMPUGNAÇÃO, para tanto DECIDO: a) - Conhecer a Impugnação apresentada pela empresa FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, para, no seu mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO; b) - Dê-se ciência ao interessado e continuidade dos autos. Jales, 03 de julho de 2023. Kelly Fernandes Fuentes Pregoeira

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração nº 14/2023 – Processo nº 15/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2023 – Objeto: Repasse de reprogramação orçamentária, advindo do Governo Federal, mediante instrumento próprio, à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo – LAR DOS VELHINHOS, no âmbito do município de Jales, para a execução de Acolhimento Institucional para Idosos, na proteção social especial de alta complexidade - Cronograma de Desembolso: R$6.088,27- parcela única –

Assinatura: 05/07/2023 – Vigência: 31/12/2023.

.....